

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ - DAS OSTRAS



COMITÊ DE BACIA
**LAGOS
SÃO JOÃO**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação estadual, de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito dos Contratos de Gestão INEA nº 61/2012- CBHLSJ e nº 62/2022 – CBHMO, conforme disposto neste Termo de referência.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 13 de junho de 2023**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACAÉ - DAS CÉTRAS



COMITÊ DE BACIA
**LAGOS
SÃO JOÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **14 de junho de 2023**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACAÉ - DAS CÉTRAS



COMITÊ DE BACIA
**LAGOS
SÃO JOÃO**

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ



COMITÊ DE BACIA
**LAGOS
SÃO JOÃO**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até a vigência dos contratos de gestão.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - CBHLSJ
Plano de Trabalho Ano I – Serviços de publicação de atos oficiais

Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 - CBHMO
Plano de Trabalho Ano I – Serviços de publicação de atos oficiais

12.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago por (CM/Col) será de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

12.3. O valor global para este contrato será de R\$ 27.314,16 (vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

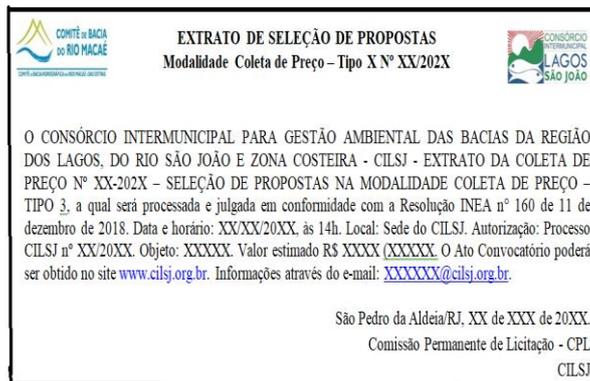
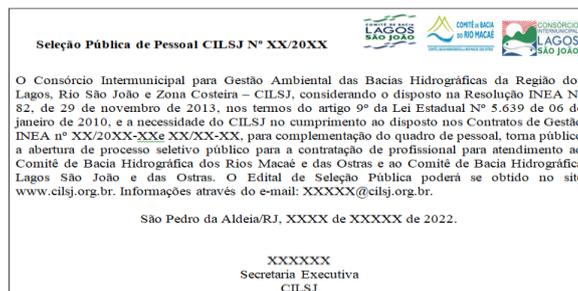
13.1. A Empresa contratada deverá receber as publicações em dias úteis, no horário compreendido de 09:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a data da referida publicação.

13.2. Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo *verdana*. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para Contratante.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



- 13.3. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.
- 13.4. A contratada deverá emitir fatura quinzenal ou mensal, contendo o quantitativo total de cm/coluna e respectivo valor.
- 13.5. Estipula-se no máximo 82 (oitenta e duas) publicações por ano, não sendo obrigatória a sua execução, ficando a publicação vinculada à necessidade.
- 13.6. A publicação deverá ser feita em jornal de circulação estadual com periodicidade mínima diária.
- 13.7. A seguir apresentamos possíveis formatos de publicação, sendo possíveis outros formatos, desde que contenha todas as informações enviadas:



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



- 14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.
- 14.2. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto na Cláusula Terceira.
- 14.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
- 14.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
 - 14.2.1.2. Nome do projeto;
 - 14.2.1.3. Dados Bancários.
- 14.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 15.2. Entregar cópia do objeto do contrato sem qualquer ônus para a *CONTRATANTE*.
- 15.3. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 15.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à *CONTRATANTE* ou terceiros.
- 15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 15.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.
- 15.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



- 15.8. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 15.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*.
- 15.10. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 16.3. Para a fiscalização do contrato serão nomeados colaboradores que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado.
- 16.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

18. DAS RESPONSABILIDADES

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



18.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

19.2. A multa a que alude o item 19.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

19.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



COMITÊ DE BACIA
DO RIO MACAÉ

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACAÉ - DAS CÉTRAS



COMITÊ DE BACIA
**LAGOS
SÃO JOÃO**

- 19.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

20. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 20.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 61/2022 e nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 21.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 09/2023
PROCESSO CILSJ N.º 285/2023**



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 22.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 22.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato
- 22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 22.1.4. Anexo IV - Proposta Comercial
- 22.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 31 de maio de 2023.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ